

LEI Nº 732/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a inclusão de aula semanal sobre as drogas lícitas e ilícitas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no município de Bela Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz – Ce, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Município de Bela Cruz conterà no conteúdo programático na Rede de ensino municipal disciplina relativa à prevenção contra as drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º. Os assuntos sobre drogas deverão ser abordados nas escolas de forma gradual, a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, utilizando diversos tipos de metodologia especialmente voltados para as crianças conforme sua faixa etária.

Art. 3º. Os Professores que forem lecionar as respectivas aulas deverão passar por curso preparatório prévio.

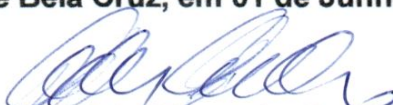
Art. 4º - A disciplina será ministrada semanalmente, devendo constar carga horário, no mínimo, uma hora-aula.

Art. 5º Nas aulas, o jovem terá conhecimento científico sobre os efeitos danosos causados pelas drogas, tendo como objetivo ressaltar os efeitos nocivos pelo uso de substâncias, especialmente os que provocam dependência física e psíquica em crianças e adolescentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, em 01 de Junho de 2013.



Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho
Prefeito Municipal de Bela Cruz